

CONTRATO CRESS/MG Nº 0030/2016

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, **Jefferson Pinto Batista**, RG nº. MG-8.891.039 SSP-MG, CPF nº 012.135.286-23, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE., e a empresa **CNC TREINAMENTO E GESTÃO OCUPACIONAL LTDA.**, CNPJ nº 11.630.453/0001-18, localizada a Rua Buganville, nº 1846, sala 102, Bairro Eldorado, CEP: 32.315-090, na cidade de Contagem/MG, neste ato representado pelos seus (sócios, gerentes e proprietários) **Sr. Nilson Rodrigues Gomes**, brasileiro, divorciado, nascido em 20.03.1976, empresário, portador da CI M-5.488.612 SSP/MG, CPF 811.930.506-00, residente e domiciliado à Rua Perobas, nº 18, Bairro Colonial, Contagem/MG, CEP: 32.044-230; e a **Sra. Crislene Candida da Silva**, brasileira, divorciada, nascido em 29.09.1976, empresária, portadora da CI MG-9.306.330 SSP/MG, CPF 030.909.436-46, residente e domiciliado à Rua Itatiaia, nº 52, Bairro Monte Castelo, Contagem/MG, CEP: 32.285-140, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo de **Pregão CRESS-MG/6ºR. nº 16/2016**, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, LC 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. **Contratação de Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento a Sede e as Seccionais do CRESS-MG/ 6ºR.**

1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Lei 6.514/77, que altera a redação da CLT e dá outras providências; Portaria 3.214/78, que aprova a Norma Regulamentadora nº 7; a Lei 7.855/89, que institui o programa de Desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho e a Portaria 025/94, que aprova a Norma Regulamentadora NR9, PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

[Handwritten signatures and stamps]
Rodrigo Apolônio Silva
Assessor Administrativo
CRESS - 6º Região

- 1.3. O contrato de prestação de serviços deverá ser assinado pela empresa vencedora em até 48h a partir da adjudicação e homologação do certame.
- 1.4. A licitante vencedora deverá prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no mesmo.
- 1.5. Esclarecemos que tais programas deverão ser implementados para atendimentos além da Sede do CRESS em Belo Horizonte, nas respectivas Seccionais localizadas nas cidades: *Montes Claros, Uberlândia e Juiz de Fora/MG*. Portanto, a proposta deverá discriminar seus valores, para Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia e Montes Claros, incluindo todos os encargos e custos à prestação dos serviços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada, deve estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços, conforme contrato de prestação de serviços.

Compete à contratada fornecer tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos e atualizações, e executá-los, conforme normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

Compete a Contratada executar e apresentar relatórios das **Normas NR9-PPRA** (Programa Prevenção de Riscos Ambientais) e **NR7-PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

Todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços, obrigações trabalhistas relativas à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

**PCMSO: Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional e
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.**

Esclarecemos que **tais programas deverão ser implementados para atendimentos além da Sede do CRESS em Belo Horizonte, nas**

Alta

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
PROFESSOR
CRESS - 6ª REGIÃO

respectivas Seccionais localizadas nas cidades: **Montes Claros, Uberlândia e Juiz de Fora/MG.**

A proposta deverá discriminar seus valores, para Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia e Montes Claros, incluindo todos os encargos e custos à prestação dos serviços.

Dentre suas especificidades o PCMSO deve incluir a realização obrigatória:

- Elaborar o "Documento-Base" para definições dos exames requeridos para cada posto de trabalho;
- Exame médico admissional;
- Exame médico periódico;
- Exame médico de retorno ao trabalho;
- Exame médico de mudança de função;
- Exame médico demissional;
- Exame médico e/ou clínico complementar.
- Elaborar o "Relatório Anual", discriminando todos os exames médicos e laboratoriais realizados durante o ano.

Os exames de que tratam os itens acima, compreendem:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos nesta NR e seus anexos.

Para o PPRA, dentre outros, deverá incluir:

- Atualização das medições do levantamento ambiental, inspeção prévia, em todos os setores da empresa, com elaboração dos relatórios pertinentes para definição das condições ambientais do posto de trabalho;
- Elaboração da Análise dos Riscos Ambientais, para estabelecimento do Cronograma das Metas de melhorias das condições de emprego;
- Realizações periódicas de Inspeções de Segurança e Análise de Riscos, visando o acompanhamento do programa de adequações e melhoria das condições de emprego;
- Orientação dos Membros da CIPA e/ou responsáveis pelo setor de RH da empresa, da correta implantação dos equipamentos de proteção, conservação e controle;



- Orientação quanto as atividades e operações insalubres/perigosas, bem como, no preenchimento do campo de formulários solicitados.
- Suporte aos responsáveis pela segurança com acompanhamento periódico dos técnicos.
- Elaboração do PPRA;

OBSERVAÇÕES:

I - Os exames complementares só serão realizados quando houver necessidade e mediante solicitação médica com autorização da CONTRATANTE.

II - Para este item será acrescido ao valor orçamentário apresentado, o valor estimado de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

III - Solicitamos enviar separadamente tabela com valores em reais de exames complementares e consultas especializadas vigente.

A saber, segue **endereços da Sede e Seccionais do CRESS/MG** onde os programas deverão ser cumpridos:

SEDE: (31) 3226-2083 | compras@cress-mg.org.br
 Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060
 Funcionamento: segunda a sexta, de 13h às 19h

SECC. JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
 Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36015-510 - Funcionamento: segunda a sexta, de 12h às 18h

SECC. MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
 Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104 - Funcionamento: segunda a sexta, de 13h às 19h

SECC. UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
 Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112 - Funcionamento: segunda a sexta, de 13h às 19h

[Handwritten signatures and stamps]
 Assessoria de Planejamento e Gestão
 CRESS - Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais

2.2. QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR LOCALIDADE E FUNÇÕES:

Local	Endereço	Quant.	Funções
			• Coord. Administrativo e Financeiro - 1

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
 Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
 Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36015-510

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
 Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
 Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

<p>Sede do CRESS Belo Horizonte - MG</p>	<p>Coordenador/Responsável: Jean Carlos Rocha F. de Brito. Endereço: Rua Tupis, nº 485 – Sala: 502 – Centro, Ed. Assumpção- Belo Horizonte/MG CEP: 30.190-060 - Contato: (31) 3226-2083 – Email: auxiliar@cress-mg.org.br</p>	<p>33</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coord. Ad. Adj. Patr. Comp. Contrat. - 1 • Coordenadora Técnica - 1 • Coord. Adj. de Apoio as Comissões - 1 • Assessora de Apoio a Com. de Ética - 1 • Assessoria de Apoio a Secretaria - 1 • Assessor de Comunicação - 1 • Assessora Adjunta de Comunicação - 1 • Assessora Jurídica - 1 • Assessora Jurídica Adj. - Compras - 1 • Assessora Jurídica Adj. - Inadimplênc - 1 • Assessor Contábil - 1 • Assessor Contábil Adjunto - 1 • Auxiliar Administrativo - 10 • Agentes Fiscal - 05 • Estagiários - 05
<p>Seccional CRESS Uberlândia - MG</p>	<p>Diretora Secc. Uberlândia Ana Martins Camimura Rua Machado de Assis, 501 – Loja 16 – Centro – Uberlândia /MG – CEP: 38.400-112 Contato: (34) 3236-3024 – Email: seccionaluberlandia@cress-mg.org.br</p>	<p>04</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Supervisor de Seccionais- 01 • Auxiliar Administrativo - 01 • Agentes Fiscal - 02
<p>Seccional CRESS Montes Claros -MG</p>	<p>Diretora Secc: Rosilene Aparecida Tavares. Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104 Contato: (38) 3221-9358 - Email: seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br</p>	<p>04</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Supervisor de Seccionais- 01 • Auxiliar Administrativo - 01 • Agentes Fiscal - 02
<p>Seccional CRESS Juiz de Fora - MG</p>	<p>Diretora Secc: Raquel Mota Dias Gaio Avenida Barão do Rio Branco, 2595 – salas: 1103/1104, Centro - Juiz de Fora/MG – CEP: 36015-510 - Contato: (32) 3217-9186 – E-mail: seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br</p>	<p>05</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Supervisor de Seccionais- 01 • Auxiliar Administrativo - 01 • Agentes Fiscal - 02 • Estagiário - 01

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, conforme especificações deste edital, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

[Handwritten signatures and stamps]
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060
CRESS - 6ª Região

- 3.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado.
- 3.3. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- 3.4. Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela CONTRATADA e CONTRATANTE, visando as providências necessárias.
- 3.5. A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão executar os serviços, principalmente o médico coordenador do PCMSO de cada unidade durante a vigência do contrato.
- 3.6. Caberá à CONTRATADA a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da CONTRATANTE atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da CONTRATANTE nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante com a Gerência de Recursos Humanos responsável pelo cumprimento da NR-5.
- 3.7. Havendo impedimentos de natureza operacional ao cumprimento das etapas de trabalho, em especial quanto às avaliações qualitativas dos agentes de risco, as atividades deverão ser prontamente reprogramadas pela CONTRATADA junto aos prepostos da CONTRATANTE, encarregados das questões de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 3.8. Observar o cumprimento das Normas Administrativas do CRESS-MG aos exames médicos de saúde ocupacional.
- 3.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 3.10. Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature and stamp in blue ink. The stamp contains the text: 'Assinatura Autorizada para a Assinatura de Contratos CRESS-MG'.

- 3.11. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada no certame.
- 12.12. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.
- 3.13. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.
- 3.14 - A empresa contratada, deverá estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços, conforme contrato de prestação de serviços.
- 3.15 - Compete à contratada fornecer tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos e atualizações, e executá-los, conforme normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.
- 3.16 - Compete a Contratada executar e apresentar relatórios das Normas NR9-PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais) e NR7-PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
- 3.17 - A prestação dos serviços se dará em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie de serviços a serem contratados, especialmente quanto ao sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à CONTRATANTE, nas condições expressas nas legislações vigentes.
- 3.18. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de sanções para o inadimplemento dessa cláusula: a rescisão do contrato ou penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/93).
- 3.19. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram no fornecimento dos itens.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação Administrativa do CRESS/MG/ 6ª Região.

[Handwritten signatures and stamps]

[Stamp: Ministério Público do Trabalho - 6ª Região - CRESS - UBERLÂNDIA]

- 4.2. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até o dia 30 do mês seguinte, **após a prestação de serviços**.
- 4.3. Cabe ao CRESS-MG atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- 4.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades na execução dos serviços.
- 4.5. Observar todas as orientações fornecidas pela CONTRATADA, visando o cumprimento das NRs 7 e 9 da Portaria MTb nº 3.214/1978.
- 4.6. Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência deste contrato, nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhados de empregados do CRESS-MG e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

- 5.1. Os serviços especificados no Edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.
- 5.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CRESS-MG.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 6.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 6.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;
- 6.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;
- 6.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Alba B
[Signature]
[Signature]
Residência: [illegible]
Assessor Jurídico: [illegible]
CRESS-MG - 6ª Região

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.010, com Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho**, suprida com recursos próprios desta autarquia.

[Handwritten signatures and stamps]
Assessoria Jurídica
CRESS - 5ª Região

9. CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, conforme Inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de R\$ 12.250,00, (doze mil duzentos e cinquenta reais).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento, será efetuado através de boleto bancário/fatura, até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, via boleto/fatura.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada pela Coordenação Administrativa, ficando a mesma, responsável também pelas liquidações em documentos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

Carla
[Assinatura]



E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 01 de Julho de 2016.

Jefferson Pinto Batista
Presidente em exercício CRESS 6ª Região.
CRESS nº 17.504

Crislene Candida da Silva
CNC Treinamento e Gestão Ocupacional LTDA.
CNPJ nº 11.630.453/0001-18

Testemunhas:

1-

2-
018764576 X4

CRRESS - 6ª Região

Art. 1º CONVOCAR para nome e avaliação entre de candidato, a candidato ativo inscrito, o qual foi aprovado e classificado no concurso público para o quadro de pessoal do CRM-VS, regido pela Edital nº 0178/15 cujo resultado final foi homologado no Diário Oficial da União nº 12, de Brasília, 19 de janeiro de 2016, Seção 3, páginas 142.143 e 144. Assessoria Administrativa.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	DIMAS OLÍMPIO BARBOSA

Art. 2º A candidato convocada por este edital deverá comparecer, no prazo de cinco dias úteis, imediatamente, endereço de publicação deste, à Sala do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rio Grande, situado no Quarta 202, Conj. 20, Lote 31, centro, Faltando, aceitará as condições de contratação relacionadas no Edital nº 26/2015.

Art. 3º Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar:

- 1) Possuente devidamente inscrita no registro do Conselho de Administração, Conselho de Cassamento, ou for o caso, Título de Eletor, acompanhado de comprovante de votação do último pleito, inscrita de Registro em Diárias de Hospedagem, para validade de uma residência, Cédula de Identidade - RG ou RNE; 2) Foto 3x3 recente, inscrição do PID / FAPIS ou declaração de falta anterior, informando não haver foto e cadastro; Cadastro de Passos, Data, e CPF; Comprovante de residência nos Acreditados, dados de uma residência ou Diárias de Hospedagem, para validade legal para o exercício de profissão, de acordo com as disposições legais em vigor constantes no artigo 1º e Artigos de Nomenclatura dos Efeitos, relativos a Artigos de 18 anos, Carta de Vacinação dos Efeitos, relativos de 18 anos, Título de Guerra e Carteira de Matrícula no Bito nome que estiver sob efeito, Comprovante de residência (se houver).

- 3) Livro Administrativo;
- 4) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 5) Declaração de bens;
- 6) Cartões negativos de antecedentes criminais expedidos pela Justiça Federal e Federal de cada tribunal estadual nos últimos cinco anos;

Art. 4º O candidato convocada por este edital que não comparecer no dia da convocação, ou não comparecer acompanhado e não apresentar os dados solicitados no art. 3º, será considerado desistente de vaga.

Art. 5º Os dados constantes serão recebidos pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina.

Faltando, 8 de julho de 2016.
JACI SILVEIRO DO OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de Goiás torna público que realizará aquisição de serviço de manutenção do Conselho, baseado no artigo 24, inciso II de Lei nº 8.666/93 e no inciso 21º de Anexo Convênio 2016/2016 assinado entre o CRMV-GO e o SINDICOF-GO.

BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do Conselho

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de Goiás torna público que realizará aquisição de serviço de manutenção de Água e Energia para o Conselho, baseado no artigo 25, inciso II de Lei nº 8.666/93 e no inciso 21º de Anexo Convênio nº 179/2016 de entre Assessoria Jurídica.

BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

OBJETO: contratação de empresa especializada no setor de serviços gerais para os serviços de limpeza, manutenção predial, limpeza e conservação, de forma contínua, incluindo a mão-de-obra e o fornecimento de equipamento e ferramentas necessários para a sua execução. Abertura das propostas: 23/07/2016 às 09h e horário de entrega de propostas: 23/07/2016 às 10h. Edital disponível nos sites: www.fatinsatoe.com.br e www.crrsp.gov.br. Informações pelo tel. (11) 3883-4767 ou e-mail: fatinsatoe@sp.gov.br ou fatinsatoe@rrsp.gov.br.

VALDIR PINHEIRO ALENCAR
Diretor

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.sp.gov.br/licitacoes>, pelo código 000303-071/00070.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul, Significativa Rodolfo Marinho Lacomini, Presidente, CRMV/RS nº 4772.

CONTRATADO: SSP Gossios Monitoramento, Portaria e Apoio Administrativo Ltda - ME, CNPJ nº 13.456.673/0005-41, Significativa: Grupo de Oliveira Pereira, CPF nº 138.668.84-04, Sócios: Osvaldo Tezzer Adolfo de preservação de contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e vigilância. Vigência: 6/07/2016 a 28/12/2016. Elemento de despesa: 0.2.2.1.1.01.02.000-002 (Obrigações de folha de obra de limpeza e conservação - serviços terceirizados) e 0.2.2.1.1.01.02.02.000-003 (Manutenção de obras de conservação - serviços terceirizados - PD). Valor Global: R\$ 20.730,00, cujo recebimento foi autorizado no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 12/2012 e PA nº 712/2016, nos termos de Art. 37, II, da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: Sol Arquitetura Integrada e Interiores Ltda., CNPJ nº 02.620.633/0001-71, Significativa: Silvana Regina, RG nº 489657409, Presidenta, Osvaldo Osvaldo Tezzer Adolfo de preservação de contrato de prestação de serviços semestrais com base em contrato de prestação de serviços de manutenção (contingenciamento) por meio de obras, reparos, conservação e o que seja de fim associado à prestação de serviços em instalações de Lote dedicadas ao fim, com o objetivo de manutenção, valor: R\$ 200,00, Vigência: 01/07/2016 a 28/12/2016. Elemento de despesa: 0.2.2.1.1.01.02.000-011 (Manutenção de obras - PD) Valor Global: R\$ 17.489,00, cujo recebimento foi autorizado no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 11/2012 e PA nº 701/2016, nos termos de Art. 37, II, da Lei 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 003/2016.
CONTRATANTE: Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região. CONTRATADA: Psico Consultoria Estratégica.

RESUMO DO OBJETO: Serviços Especializados de Assistência de Consultoria e Treinamento - PUNTIAMENTO LIGAL, art. 22, III, art. 23, II, 9º da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 01/07/2016 a 30/06/2017. VALOR TOTAL: R\$ 343.800,00. Data de assinatura: 01/07/2016.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 009/2016.
CONVITE Nº 001/2016.
CONTRATANTE: Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região. CONTRATADA: CRESCEB, CONSULTECINAS LTDA - ME de CNPJ: 09.175.700/0001-46, Objeto: Empresa especializada em serviços de elaboração de edital e subcontratação de recursos humanos para o CRP-2). Valor total do contrato: R\$ 26.880,00 (valor a Ser ME Brasil Cláudio Organizador nº 0.2.2.1.1.01.04.04.011 do CRP-2 - Resolução de 2016. Vigência: 23/06/2016 a 23/06/2017. Data de assinatura: 27/06/2016. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Nº 003/2016.
CONTRATANTE: Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região. CONTRATADO: PRALINPAR COM. E DES. DE PRODUTOS DE L. EDELA - ME - CNPJ: 22.885.254/0001-64, Objeto: Material de Limpeza para o CRP-2). Valor Total: R\$ 2.814,00 (Ser ME Cláudio Organizador nº 0.2.2.1.1.01.04.01.019 do CRP-2 - Resolução de 2016. Fundamentação: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Termino, 7 de julho de 2016.
ALDAIR ALEXANDRA DE SOUSA FORTES
Convidada Presidente

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/16. CONTRATO CRESS Nº 007/16.
CONTRATANTE: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. CONTRATADO: FRUIT INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME, Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de serviços de consultoria, em decorrência do CRESS 6ª R. Valor: R\$ 1.075,00 (um mil, setenta e cinco reais). Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93. Vigência: Até 11/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2016

PREGÃO Nº 016/16. CONTRATO CRESS Nº 001/16. CONTRATANTE: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. CONTRATADO: CNI TREINAMENTO E GESTÃO OCUPACIONAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em Treinamento e Monitoramento de Trabalho, em atendimento ao CRESS-MG nº E. Valor: R\$ 11.230,00 (oitava mil duzentos e trinta reais). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e nº 8.666/93. Vigência: Por 12 (doze) meses, 01 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/16. CONTRATO CRESS Nº 011/16. CONTRATANTE: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. CONTRATADO: RODRIGO JUNIOR DE ALMEIDA, Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria de avaliação e certificação de competências, para os funcionários de São e Sociedades, Diretores e Colaboradores na participação e exames, em atendimento ao CRESS-MG nº R. Valor: R\$ 7.099,34 (sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e nº 8.666/93. Vigência: Até 11/12/2016. Valor Máximo, 06 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/16. CONTRATO CRESS Nº 011/16. CONTRATANTE: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. CONTRATADO: VIANEY CONTRATOS TRANSPORTES DE PASSAGIEM E TURISMO LTDA - ME, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros sob a modalidade comum, com o endereço Belo Horizonte - Brasília - Belo Horizonte, destinada ao transporte de passageiros, contratação e assinatura para participação na 2ª Edição do Edital de Licitação de Serviço Social e do Desenvolvimento, em atendimento ao CRESS-MG nº R. Valor: R\$ 3.940,00 (três mil e quatrocentos reais). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2016 a 30/06/2016.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CRESS06 020/2016. CONTRATANTE: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região e FPMO PROMOCIONS E EVENTOS LTDA - EPP (Objeto: Associação em prestação de serviços para o CRESS 6ª Região, com o endereço em qualificação no valor de R\$ 1.046,19 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), correspondendo a 5,10% (cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) do valor total do contrato). Fundamentação Legal: art. 45, inciso IV, inciso I do Lei nº 8.666/93.

Imeditoriais

ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS

EXTRATO DO CONTRATO ABC Nº 8/2016

1 - CONTRATANTE: ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS - CNPJ: 31.836.848/0001-01. 2 - CONTRATADO: Sora WI Telecomunicações Ltda-ME - CNPJ: 09.130.709/0001-45. 3 - OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por assinatura de sistema PAIS; 4 - VALOR: R\$120,00 (aproximadamente) e o mesmo por participação para a prestação de serviços e 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 6 - DATA DE ASSINATURA: 27/07/2016. 7 - ENDEREÇO DAS PARTES: FERNANDO GARCIA DE VILLO - Ministério do Cidadão Executivo do ABC e VALDIR LUCAS DE FARIAS - Diretor da Sora WI Telecomunicações Ltda-ME.

ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE CISTERNAS PARA O SEMI-ÁRIDO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE CISTERNAS PARA O SEMI-ÁRIDO - APIMC, mediante sua finalidade social, convocada para o Edital nº 01/2016 para a seleção de empresa para a execução de serviços de APIMC de apoio à execução do Programa de Formação e Mobilização Social para a Construção com o Benefício Projeto Cisternas nos municípios, visando à implementação do programa social. Cota Valor de R\$ 500.000,00. A fim de assegurar, por meio de processo seletivo, para a contratação social, organizacional e operacional, o acesso, a profissionalização e a valorização de mão-de-obra direta essencial à vida e à cidadania, auxiliando a comunidade e a geração de empregos formais e informais nos municípios do beneficiário em regiões remotas do Território do Nordeste. O Edital e seu anexo estão disponíveis em: www.apimc.org.br. A abertura do Edital pública ocorrerá no dia 23/07/2016 às 14h. O Edital e todos os demais documentos necessários para cadastramento das interessados constam no site: www.apimc.org.br.

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/04/2004, que autoriza a substituição de Assinatura Digital por Assinatura Eletrônica - ICV Brasil.